



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

CONTRATO Nº 26/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO** – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.743/0001-09, com sede na Praça Arthur Ritter de Medeiros, S/N - Centro, Espumoso - RS, 99400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por outro lado, **ANTÔNIO VIAN**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.544.439/0001-36, com sede na Avenida Osvaldo Júlio Werlang, nº 1625, Sala 01, Bairro Centro, Espumoso/RS, representada neste ato por seu representante legal **ANTÔNIO VIAN**, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, para fornecimento de material de expediente/escritório, bem como didáticos para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Espumoso, conforme descrito na cláusula primeira “Do Objeto”.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento na Lei nº 14.133/21, sendo a dispensa de licitação na forma do art. 75, inc. VIII, e em conformidade com as cláusulas a seguir expressas, definidoras do direito, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o fornecimento de material de expediente/escritório, bem como didáticos para as Secretarias Municipais desta Cidade de Espumoso/RS, conforme as condições e especificações abaixo discriminadas:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Ponto Util	TOTAL
1	Apagador para quadro verde	Unidade	70	R\$ 3,50	245,00
6	Caderno grande brochura 60fl	Unidade	250	R\$ 5,30	1.325,00
10	Clips 2	Caixa	28	R\$ 2,70	75,60
12	Clips 6	Caixa	28	R\$ 3,60	100,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

13	Clips 8	Caixa	28	R\$ 2,70	75,60
14	Cola branca 110g	Unidade	250	R\$ 3,90	975,00
16	Cola glitter azul	Unidade	50	R\$ 4,40	220,00
17	Cola glitter dourado	Unidade	50	R\$ 4,40	220,00
18	Cola glitter prata	Unidade	50	R\$ 4,40	220,00
19	Cola glitter verde	Unidade	50	R\$ 4,40	220,00
20	Cola glitter vermelho	Unidade	50	R\$ 4,40	220,00
21	Cola liquida branca 90g	Unidade	150	R\$ 2,40	360,00
26	Envelope A4	Unidade	250	R\$ 0,60	150,00
42	Folha cartoplex amarelo	Unidade	100	R\$ 1,60	160,00
43	Folha cartoplex azul	Unidade	100	R\$ 1,60	160,00
44	Folha cartoplex laranja	Unidade	100	R\$ 1,60	160,00
45	Folha cartoplex preto	Unidade	100	R\$ 1,60	160,00
46	Folha cartoplex verde	Unidade	100	R\$ 1,60	160,00
47	Folha cartoplex vermelho	Unidade	100	R\$ 1,60	160,00
48	Folha papel crepom amarelo	Unidade	150	R\$ 1,80	270,00
49	Folha papel crepom azul	Unidade	150	R\$ 1,80	270,00
50	Folha papel crepom branco	Unidade	150	R\$ 1,80	270,00
51	Folha papel crepom laranja	Unidade	150	R\$ 1,80	270,00
52	Folha papel crepom rosa	Unidade	150	R\$ 1,80	270,00
53	Folha papel crepom roxo	Unidade	150	R\$ 1,80	270,00
54	Giz branco	Caixa	300	R\$ 3,80	1.140,00
55	Giz colorido	Caixa	300	R\$ 5,35	1.605,00
56	Giz de cera	Caixa	20	R\$ 2,99	59,80
57	Lápis de cor c/12	Caixa	100	R\$ 4,95	495,00
61	Palito picolé 100un	Pacote	50	R\$ 4,90	245,00
78	Pasta catalogo	Unidade	20	R\$ 11,60	232,00
87	Pincel quadro branco - azul	Unidade	25	R\$ 3,15	78,75
88	Pincel quadro branco - preto	Unidade	25	R\$ 3,15	78,75
89	Pincel quadro branco - verde	Unidade	25	R\$ 3,15	78,75
90	Pincel quadro branco - vermelho	Unidade	25	R\$ 3,15	78,75
91	Pincel permanente CD	Unidade	70	R\$ 2,00	140,00
92	Pincel pintura 10	Unidade	220	R\$ 2,80	616,00
94	Régua 30cm	Unidade	95	R\$ 1,05	99,75
95	Rolo TNT amarelo 50m	Unidade	12	R\$ 83,00	996,00
96	Rolo TNT azul 50m	Unidade	12	R\$ 83,00	996,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

97	Rolo TNT branco 50m	Unidade	12	R\$ 83,00	996,00
98	Rolo TNT laranja 50m	Unidade	12	R\$ 83,00	996,00
99	Rolo TNT preto 50m	Unidade	12	R\$ 83,00	996,00
100	Rolo TNT rosa 50m	Unidade	12	R\$ 83,00	996,00
101	Rolo TNT roxo 50m	Unidade	12	R\$ 83,00	996,00
102	Rolo TNT verde 50m	Unidade	12	R\$ 83,00	996,00
103	Rolo TNT vermelho 50m	Unidade	12	R\$ 83,00	996,00
105	Tinta guache 250ml amarelo	Unidade	50	R\$ 6,95	347,50
106	Tinta guache 250ml azul claro	Unidade	50	R\$ 7,90	395,00
107	Tinta guache 250ml azul escuro	Unidade	50	R\$ 6,95	347,50
115	Tinta guache 250ml verde escuro	Unidade	50	R\$ 6,95	347,50
116	Tinta guache 250ml vermelho	Unidade	50	R\$ 6,95	347,50
117	Folha de ofício cx 10 pac com 500fl	Caixa	54	R\$ 269,00	14.526,00
118	Grampeador de mesa 26/6	Unidade	5	R\$ 18,60	93,00
120	Tinta carimbo 40 ml	Unidade	06	R\$5,75	34,50
121	Almofada para carimbo	Unidade	05	R\$6,45	32,25
122	Pasta de arquivo suspenso	Unidade	100	R\$3,40	340,00
123	Pasta polipropileno A4 com elástico	Unidade	06	R\$2,70	16,20
132	Cola líquida 40g	Unidade	25	R\$1,30	32,50
133	Cola bastão 40g	Unidade	50	R\$1,15	57,50
134	Caneta marca texto em gel verde claro	Caixa com 12	03	R\$44,40	133,20
135	Caneta marca texto em gel rosa claro	Caixa com 12	03	R\$44,40	133,20
136	Caneta marca texto em gel amarelo claro	Caixa com 12	03	R\$44,40	133,20
144	Borracha elástica de dinheiro	PCT 25g	05	R\$2,35	11,75
149	Bobina de papel térmico máquina ponto 55 x 80m	Unidade	10	R\$10,50	105,00
158	Regua metal 30cm	Unidade	06	R\$1,00	6,00
159	Identificador de chaves transparente + papel identificador	PCT 50 u	01	R\$34,00	34,00
TOTAL R\$					38.371,85

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço para o fornecimento do objeto é de R\$ 38.371,85 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Despesa	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Recurso
401	08.04	2112	3390.30	01
401	09.01	2129	3390.30	40
401	02.01	2007	3390.30	01
401	12.01	2012	3390.30	01
401	15.01	2014	3390.30	01
401	06.02	2058	3390.30	20
401	06.02	2071	3390.30	20
401	06.06	2090	3390.30	01
401	06.02	2056	3390.30	20
401	06.02	2052	3390.30	20

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

4.1. O Contratado deverá ser responsável por todas as despesas para o fornecimento e entrega do objeto, além de que devem estar em acordo com as especificações dispostas.

4.2. A entrega será em até 05 dias, após a assinatura do contrato e a emissão do empenho, no Centro Administrativo, na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, situado na Praça Arthur Ritter de Medeiros, Centro, Espumoso/RS, e dar-se-á da seguinte forma:

4.2.1. Verificada a não conformidade de alguns dos itens, o CONTRATADO deverá promover imediatamente as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

(Handwritten signatures)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

4.2.2. O recebimento dos itens se dará no Centro Administrativo, na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, situado na Praça Arthur Ritter de Medeiros, Centro, Espumoso/RS, se estiver de acordo com as especificações da proposta, após verificação da quantidade dos itens e conseqüentemente aceitação.

4.2.3. Após receber os itens, verificada a conformidade dos mesmos, será atestado o seu recebimento. A comprovação do recebimento dos itens será encaminhada ao fiscal do contrato. Caberá ao fiscal do contrato o recebimento definitivo dos itens adquiridos, após a verificação da quantidade e qualidade dos itens e conseqüente aceitação.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal, conforme a quantidade de itens fornecidos no período, de acordo com a solicitação emitida pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

4.4. Para fins de pagamento deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal o comprovante de recebimento dos itens e o Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato.

4.5. Após o recebimento da nota fiscal, deverá ocorrer a liquidação da despesa, sendo que após isso será encaminhado para cronograma de pagamento.

4.6. A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de dispensa de licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.7. Deverá a CONTRATADA quando do faturamento, observar as disposições contidas no Decreto Municipal para fins de cumprir às regras de retenção dispostas IN RFB n. 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 90 dias a contar da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto/serviço de acordo com as especificações, quantidade e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Fiscal ROSIMARA PASINI RODRIGUES;

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial;

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

Julio
[Assinatura]
9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Espumoso (RS), para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Espumoso/RS, 10 de março de 2025.

Personocleds

MUNICÍPIO DE ESPUMOSO

CONTRATANTE

ANTÔNIO VIAN

CONTRATADA

Antonio Vian

Rosimara J. Rodrigues
ROSIMARA PASINI RODRIGUES

Fiscal do Contrato

[Handwritten signature]
9